DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4123 - 19 de Março de 2024 - ANO 18
ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 66 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 167, de 18 de Julho de 2023, que trata da composição dos membros da Comissão de Farmácia Terapêutica e das Comissões de Farmácia Terapêutica Hospitalares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros da Comissão de Farmácia Terapêutica e a denominação desta, que passa a ser intitulada de Comissão de Farmácia Terapêutica da Atenção Básica do Município de Barreiras, conforme descrito abaixo, e que possui a finalidade de assessorar a área específica de Assistência Farmacêutica na Secretaria Municipal de Saúde:

Comissão de Farmácia Terapêutica da Atenção Básica - CFTAB:

Presidente (Farmacêutica): Érica Lacerda Silva
Vice-Presidente (Farmacêutica): Mirnna Emille Calmon de Oliveira
Médico da Atenção Primária à Saúde: Kadson Douglas de Almeida Cabral
Médico da Atenção Primária à Saúde: Denilson Rosário da Silva Junior
Enfermeira: Quênia Oliveira de Souza
Enfermeira: Amanda Carolyne Rodrigues Bastos
Dentista: Érika de Almeida Oliveira Martins
Farmacêutica: Janaína Rocha dos Santos
Farmacêutico: Lucas Emanuel dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de Março de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.03.19 12:24:44 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4123 - 19 de Março de 2024 - ANO 18

DECRETO Nº 68, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Professor Ivardo Pereira Bastos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal Professor IVARDO PEREIRA BASTOS, que funcionará em prédio próprio localizado na Rua das Camélias, s/nº, Jardim Vitória, Barreiras, Bahia, CEP 47.803-712.

Art. 2º. Os alunos matriculados, assim como os profissionais atualmente lotados na Escola Municipal Professora Palmira Pereira Faria, INEP 29378869, ficam automaticamente transferidos ou removidos para a Escola Municipal Professor Ivardo Pereira Bastos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras-BA, em 19 de março de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.03.19 12:58:03 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4123 - 19 de Março de 2024 - ANO 18

DECRETO Nº 69, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Doutor Othoniel Gomes de Andrade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal Doutor OTHONIEL GOMES DE ANDRADE, que funcionará em prédio próprio localizado na Rua Luiz Viana, nº 404, Novo Horizonte, Barreiras - Bahia, CEP 47.802-348.

Art. 2º. Os alunos matriculados, assim como os profissionais atualmente lotados na Escola Municipal Princípio de Sabedoria, INEP 29450187, ficam automaticamente transferidos ou removidos para a Escola Municipal Dr. Othoniel Gomes de Andrade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras-BA, em 19 de março de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.03.19 12:59:44 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4123 - 19 de Março de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº263, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Gizélio Marques dos Santos,** para o cargo de Ouvidor, da Secretaria Municipal de Segurança cidadã e Transito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.03.19 12:26:27 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4123 - 19 de Março de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº264, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Davino de Souza Baraúna Neto,** para o cargo de Corregedor, da Secretaria Municipal de Segurança cidadã e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.03.19 12:31:44 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4123 - 19 de Março de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº265, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Joelton Fabricio Cunha da Silva,** para o cargo de Subinspetor, da Secretaria Municipal de Segurança cidadã e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.03.19 12:32:32 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4123 - 19 de Março de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº266, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Diego Casado de Lima,** para o cargo de Assistente de Setor, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.03.19 12:33:24 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4123 - 19 de Março de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº267, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Airton Pereira de Souza,** para o cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.03.19 12:34:21 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4123 - 19 de Março de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº268, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Marcela Santiago de Jesus,** do cargo de Coordenador, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.03.19 12:36:13 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4123 - 19 de Março de 2024 - ANO 18

PORTARIA N°270, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Torna sem efeito a Portaria 259/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 259, de 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município edição 4122 do dia 18 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.03.19 16:56:15 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4123 - 19 de Março de 2024 - ANO 18

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – EDITAL 01/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o contido no Edital nº 01/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A CONVOCAÇÃO dos selecionados relacionados no anexo para comparecerem ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, **retifica** ainda a data de Convocação para apresentação dos documentos, publicada no Diário Oficial do dia 18 de março de 2024, Edição 4122, devendo ser entregues entre os dias 20 a 22 de março de 2024 (de quarta-feira à sexta-feira), no departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, CEP 47.806-111, Barreiras/BA no horário de 8h às 12h, com a documentação necessária (cópias legíveis acompanhadas dos originais ou autenticadas), conforme anexo II do Edital 01/2024.

1) Carteira de identidade;
2) Certidão de nascimento ou casamento;
3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (somente a página de identificação do portador);
4) PIS/PASEP, dispensado se o número estiver na CTPS;
5) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dispensado se houver o número do mesmo na carteira de identidade;
6) Título de eleitor;
7) Certificado de reservistas, certificado de dispensa de incorporação ou documento militar para candidatos do sexo masculino;
8) Comprovante de residência;
9) Comprovação da escolaridade exigidas;
10) Documento de comprovação de registro profissional junto ao conselho de classe e Certidão de Quitação;
11) Certidão de quitação das obrigações eleitorais;
12) Certidão negativa de antecedentes criminais;
13) Declaração de que não recebe benefício proveniente de regime próprio ou geral da Previdência Social (INSS), emitida pelo INSS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Scanned with CamScanner

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

14) Declaração de não acumulação de cargos ou empregos na administração pública (*há um formulário que pode ser preenchido no ato da entrega da documentação*);
15) Declaração de bens (*há um formulário que pode ser preenchido no ato da entrega da documentação*);
16) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
17) 01 (uma) foto 3 x 4;
18) Cópia do cartão ou outro documento que exiba agência e número da contracorrente, caso seja correntista do Banco Santander.

A não apresentação completa dos documentos solicitados ou o não comparecimento nas datas e horários estipulados neste Edital implica na exclusão do convocado na Contratação Direta.

Barreiras/BA, 19 de março de 2024.

JAMILE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Scanned with CamScanner

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

Classificação	Nome	Cargo
CR	ANA MARIA PATRÍCIO DE SOUZA	PSICOPEDAGOGA
01	VITÓRIA MARIA SOUZA COSTA	TERAPEUTA OCUPACIONAL
CR	ANANDA SALES MEDEIROS	FONOAUDIÓLOGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Scanned with CamScanner

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4123 - 19 de Março de 2024 - ANO 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Instituído pela Lei Municipal nº. 338/96
Modificado pela Lei 1.221/2016 e alterada pela Lei nº 1.435/2020

Resolução nº 04, de 29 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Parecer Técnico Da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, referente às análises de três Prestações de Contas do Termo de Fomento do FMAS de número 003/2021 – Primeira Prestação de Contas: Parcelas 1 a 5; Segunda Prestação de Contas: Parcelas 6 a 8; Terceira Prestação de Contas: Parcelas 9 e 10, da Entidade AMEC – Associação De Amparo Ao Menor Carente.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras, na seção Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 – LOAS.

Considerando os recursos financeiros transferidos pelo FNAS a cada Piso de Proteção Social, bem como os rendimentos de aplicações financeiras desses recursos;

Considerando a Resolução nº 008 de 2019 do Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras-Ba, que redistribui a aplicação dos recursos do Cofinanciamento Federal do Exercício de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º -
Aprovar o Parecer Técnico da Comissão de Fiscalização, emitido pela Comissão de Trabalho Permanente de Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, após apreciação do Pleno, emitindo assim **PARECER FAVORÁVEL**, as Três Prestações de Contas do Termo de Fomento do FMAS de número 003/2021 – Primeira Prestação de Contas: Parcelas 1 a 5; Segunda Prestação de Contas: Parcelas 6 a 8; Terceira Prestação de Contas: Parcelas 9 e 10, da Entidade AMEC – Associação De Amparo Ao Menor Carente.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data.

gov.br Documento assinado digitalmente
JELZIRA TEIXEIRA DA SILVA FIGUEIREDO
Data: 04/03/2024 10:28:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jelzira Teixeira da Silva Figueiredo
Presidente do CMAS Barreiras
Biênio 2023-2025

CASA DOS CONSELHOS – Rua Guarujá, nº 702, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras –BA
E-mail: cmas@barreiras.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4123 - 19 de Março de 2024 - ANO 18

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BARREIRAS - BA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 12 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LORENI LUIZ COMPARIN	173.755.331-72	3363/00008/2024
CESAR LUIZ SCHNEIDER	975.880.249-68	3363/00015/2024
DOUGLAS ALEXSANDRE RADOLL	927.108.915-49	3363/00026/2024
LUIR GALINA	431.415.109-97	3363/00029/2024
IOLANDO SILVA DE ARAUJO	047.250.505-04	3363/00033/2024
SANDRO EDGAR NOVAIS OUTROS	487.775.445-87	3363/00036/2024
EDENILSON JOAO DAHMER	446.920.800-00	3363/00041/2024
SADI STRADIOTTI	554.344.019-72	3363/00042/2024
RUI PAULO SAUTER	334.763.499-34	3363/00043/2024
CLEODON ALBERTO DE ALBUQUERQUE (ESPÓLIO DE)	010.285.619-20	3363/00046/2024
EMIDIO ALBERI KLEIN (ESPÓLIO DE)	026.908.459-20	3363/00047/2024
GENIVALDO DOS SANTOS SOUZA (ESPÓLIO DE)	618.355.015-91	3363/00048/2024
GENIVALDO DOS SANTOS SOUZA OUTROS (ESPÓLIO DE)	618.355.015-91	3363/00050/2024
GENIVALDO DOS SANTOS SOUZA (ESPÓLIO DE)	618.355.015-91	3363/00051/2024
GENIVALDO DOS SANTOS SOUZA OUTROS (ESPÓLIO DE)	618.355.015-91	3363/00052/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CELSO LUIS LESSA	Matrícula: 00056270
Cargo: SECRETÁRIO DA FAZENDA / 1232018	Assinatura:

Data de afixação: 12/03/2024

Data de desafixação: 27/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital fica o contribuinte relacionado:

Data	Inscrição Imobiliária	CNPJ / CPF	CONTRIBUINTE	TIAF
23/02/2024	01500001027001	025.943.185-07	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA	111/2024

Intimado a enviar documento abaixo junto com copia dessa intimação por e-mail para o endereço eletrônico helinei.fiscal@barreiras.ba.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dia contado da intimação deste Edital, conforme § 2° do Art. 61 da Lei Municipal n° 1.293/2018. Considerar-se-á o contribuinte intimado deste Edital, após 15 (quinze) dias a contar da sua publicação, na forma do art. 58, inciso III, c/c Art. 12, § 3º ambos da Lei 1.293/18.

-PROJETO ARQUITETÔNICO (capa frontal em A4)
-COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS IPTU'S DOS EXERCÍCIOS 2019 À 2023
-FOTO DA FRENTE DO IMÓVEL
- ART (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CREA '
-ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
-BOLETIM DO CADASTRO IMOBILÁRIO
-CND CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO MUNICIPAIS
-COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TELEOBRA (TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS)
-PROJETO ARQUITETÔNICO
-ESCRITURA PUBLICA REGISTRADA EM CARTÓRIO/CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Helinei Morais de Araujo
Fiscal de Tributos
Mat. 10.726

Celso Luís Lessa
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 123/2018

Av. Barão do Rio Branco, 149, - Vila Rica- Barreiras/BA -
CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4123 - 19 de Março de 2024 - ANO 18

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BARREIRAS - BA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 12 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
GENIVALDO DOS SANTOS SOUZA OUTROS (ESPÓLIO DE)	618.355.015-91	3363/00053/2024
MIQUELINA PEREIRA DA GUARDA (ESPÓLIO DE)	180.498.695-04	3363/00054/2024
MIQUELINA PEREIRA DA GUARDA (ESPÓLIO DE)	180.498.695-04	3363/00055/2024
ASTROGILDO FERREIRA GOMES (ESPÓLIO DE)	033.333.535-04	3363/00057/2024
JOSE BISPO DE BELEM (ESPÓLIO DE)	012.042.035-04	3363/00058/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CELSO LUIS LESSA — Matrícula: 00056270

Cargo: SECRETÁRIO DA FAZENDA / 1232018 — Assinatura:

Data de afixação: 12/03/2024

Data de desafixação: 27/03/2024

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

b) **O resultado da busca de todas as matrículas da quadra 52 do loteamento Maria Percília, onde se encontram os imóveis que serão regularizados, para fins de notificação conforme exigência da Lei Federal 13.465/2017;**

c) **Emendar o Requerimento Inicial para fazer constar a área total ocupada, conforme PRF apresentado.**

Comprovado o pagamento, seja oficiado o Cartório de Registro de Imóveis respectivo.

Publique-se no meio oficial.

Dê-se ciência ao legitimado.

Barreiras, em 12 de março de 2024.

Tulio Machado Viana

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI

BARREIRAS CIDADE DO FUTURO Inteligente, Sustentável e Humana
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

XVI. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

XVII. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XVIII. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XIX. Em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

XX. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXI. Emitir conclusão formal do procedimento

Ante o exposto, após análise da documentação apensada ao processo, classifico a presente REURB na modalidade específica, nos termos do inciso II do art. 13 da Lei nº 13.465/2017.

Por fim, expeça-se DAM para o devido recolhimento, enviando ao Requerente com prazo de 8 (oito) dias para apresentar comprovante de pagamento.

Seja notificada a requerente para juntar nos autos do procedimento administrativo:

a) **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente elaborada e assinada por profissional de engenharia civil;**

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

IX. Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

X. Na REURB-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;

XI. Na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

XII. Na REURB-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

XIII. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XIV. Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na REURB-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

XV. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

IV. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

V. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

VI. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

VII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

VIII. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

- Documento pessoal do requerente e do cônjuge, acompanhados de certidão de casamento (fls. 09-10);
- Contratos de compra e venda, demonstrando a aquisição dos imóveis (fls. 42-52);
- Matrículas dos imóveis (fls. 53-58);
- Mapas, georreferenciamento da quadra e memorias descritivos (fls. 59-120);
- Boletins de Cadastro Imobiliário dos imóveis, (fl. 122-223).

Desta forma, verifica-se que a documentação apresentada atende aos requisitos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando a Comissão de Regularização de Imóveis, instituída pelos Decretos Municipais nº. 81 e 82/2021, para que, sob sua presidência, classifique e fixe uma das modalidades de REURB do requerimento, em até 180 dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

I. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 9.310/2018);

II. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

III. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

Processo nº 599/2024

Procedimento de REURB nº 19/2024

Interessado: ARY DAGA

DESPACHO DE DEFERIMENTO

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado ARY DAGA, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária específica, cujo objetivo é a regularização da unidade imobiliária integrante do núcleo urbano caracterizado como lote 18 e 19 da quadra "52", Loteamento Maria Percília, situado na Rua São Sebastião, nº 349 e 355, respectivamente, Barreirinhas, nesta cidade de Barreiras, Bahia.

Ressalte-se que na petição inicial os lotes são definidos como "15 e 20", nos Boletins de Cadastro Imobiliário, são definidos como "parte 01" e "NI", nas matrículas, por sua vez, são identificados como "lote 01 da quadra 52" e "lote 20 da quadra K".

Entretanto, em decorrência do projeto de regularização fundiária (PRF), apresentado pelo profissional competente, os lotes em questão são os 18 e 19, da quadra 52-R.

Desta forma, em procedimento interno, definiu-se a instauração de REURB dos lotes, conforme caracterizados no PRF, a saber, 18 e 19 da quadra 52.

Nos autos do processo administrativo, constam os seguintes documentos:

- Requerimento de REURB indicando o imóvel objeto da regularização e a modalidade de REURB (fls. 01-08);

PUBLICAÇÃO

Ratificação, Adjudicação e Homologação.

O Prefeito Municipal de Barreiras no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa de Inexigibilidade n° 043/2023, do processo administrativo nº 25613/2023, objetivando a Contratação da prestação de serviços através de empresa especializada em soluções de trânsito, transporte e mobilidade urbana, visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa especializada em trânsito, na modalidade contrato de Êxito (art. 2º III, da Instrução TCM n. 01/2018) para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Transito – COOTRANS, objetivando ao organização, funcionamento, adequação e regulamentação do Registro Nacional de Infração de Transito RENAINF, que trata o Inciso XXX do art. 19 do código de Trânsito Brasileiro, conforme o Termo de Referência em anexo, com a Empresa F L Franca (UNITRANS Consultoria de Trânsito e Transporte –ME) inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.551.877/0001-48, com sede a Avenida Presidente Tancredo Neves, 2907, Bairro Zacarias – Caratinga –MG, CEP 35.300.571, para prestação dos serviços da empresa no valor a ser pago será AD EXITUM , no total de R$ 80.750,00 (oitenta mil setecentos e cinquenta reais) ficando na faixa de 16% da recuperação que vier a ocorrer, liquidação à medida que for acontecendo o efeito caixa na via administrativa, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação. Por meio de subsídios contábeis, são estimados, inicialmente, que o valor possível de recuperação aos cofres do Município corresponde a R$ 504.694,49 (quinhentos e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), e para efeitos de informações juntos aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais) e emissão da nota fiscal, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Barreiras /BA, 14 de março de 2024.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023

1º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 296/2024, Pregão Eletrônico nº 041/2022 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, CNPJ: 26.697.721/0001-96. Objeto: Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, referente ao item 164 do contrato nº 139/2023 que tem como objeto a aquisição de Medicamentos Hospitalares para atender as Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Contrato nº 139/2023. Ass. 19/03/2024. Valor: R$ **9.360,00**. Fund. Legal: Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024.

Proc. nº 9412/2023 – P. PRESENCIAL Nº 017/2023 – Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25. **OBJETO:** Contratação de empresa na área de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL E REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS** com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras. Em atendimento a Secretaria de Saúde. Ass. 17/01/2024. Valor: **R$ 137.198,59 (cento e trinta e sete mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)**. Prazo: 12 (doze) meses. Ass. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.